

# DIÁRIO OFICIAL



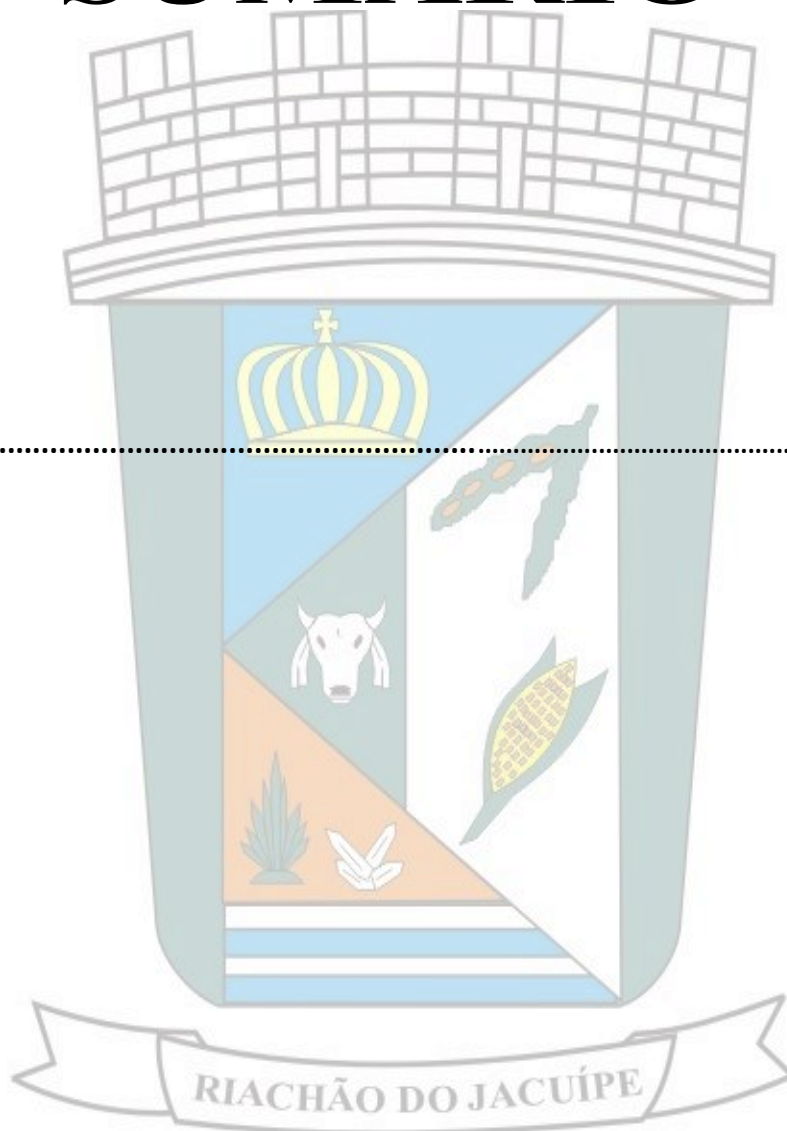
**Eletrônico Câmara Municipal-Poder Legislativo**  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI Nº872 DE 23 DE MARÇO DE 2016

Segunda-Feira, 04 de Abril de 2022

Ano VII—Edição Nº565

## SUMÁRIO

ATO Nº 002/2022..... PG-02



[cmriachaodojacuipe.ba.gov.br](http://cmriachaodojacuipe.ba.gov.br)



Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira

Segunda-Feira, 04 de Abril de 2022

Ano VII—Edição Nº565

## ATOS OFICIAIS



## ATO Nº 002/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERAEDORES DE RIACHÃO DO JACUÍPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, conceder Férias a serem gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, aos Servidores da Câmara Municipal, na forma conforme se segue:

- **ANTONIO GILDÁSIO DA SILVA LIMA** ora respondendo  
Pelo Expediente de Diretor Administrativo e Financeiro **01 a 30.04.2022**
- **GILSON NEY LIMA DE OLIVEIRA** Aux. Administrativo **01 a 30.04.2022**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHÃO DO JACUÍPE**, Estado da Bahia, Em 01 de Abril de 2022.

Vereador **JOSÉ SILVESTRE NUNES DA SILVA**  
Presidente da Câmara

RIACHÃO DO JACUÍPE

Segunda-Feira, 04 de Abril de 2022

Ano VII—Edição Nº565

## ATOS OFICIAIS



## PORTARIA Nº 010, DE 04 DE ABRIL DE 2022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, através de seu Presidente, Vereador JOSÉ SILVESTRE NUNES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o regimento interno, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** que a atividade do Fiscal de Contratos é de extrema importância para verificação e acompanhamento do quanto pactuado pelo órgão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal de contratos no âmbito desta Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe/BA, o Servidor VALDINEY CARNEIRO DE OLIVEIRA – Matrícula nº 203547, inscrito no CPF/MF sob o nº 406.748.605-78.

**Art. 2º** - Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Segunda-Feira, 04 de Abril de 2022

Ano VII—Edição Nº565

## ATOS OFICIAIS



- V** – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI** – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII** – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII** – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX** – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X** – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI** – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII** – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- XIII** – Exercer outras atividades correlatas à sua função.

**Art. 3º** - O Setor competente disponibilizará ao Fiscal nomeado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados em pasta compartilhada na rede em Servidor da Câmara Municipal e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º** - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 008/2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE**, Estado da Bahia, em 04 de Abril de 2022.

Vereador **JOSÉ SILVESTRE NUNES DA SILVA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**RIACHÃO DO JACUIPE**